



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18º, Inciso I, §1º da Lei nº 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), será parte integrante do **processo Administrativo nº 95.776/2026**, instruído com a finalidade de aquisição de materiais elétricos (consumo e permanente), destinados à instalação de transformador trifásico e adequação do sistema elétrico do Parque de Exposições Ilario Bodanese, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Vilhena/RO, sendo este documento como base para elaboração do termo de referência.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1 Este processo tem como base a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, Inciso II da IN 40/2020- Secretaria de gestão e Decreto Municipal nº 59.677/2023 PMV e legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I, art. 18, §1º da Lei 14. 133/2021)

3.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de fornecimento de materiais de consumo elétricos indispensáveis à instalação de transformador trifásico e à adequação do sistema elétrico do Parque de Exposições Ilario Bodanese, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Vilhena/RO.

3.2. A demanda decorre da necessidade de assegurar infraestrutura elétrica adequada e segura para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no referido espaço público, o qual é utilizado para a realização de eventos institucionais, agropecuários, feiras e ações de fomento ao setor produtivo rural. A implantação do transformador trifásico exige a utilização de materiais específicos de instalação e adequação da rede elétrica existente, de modo a garantir compatibilidade técnica, eficiência energética e conformidade com as normas de segurança vigentes.

3.3. Dessa forma, a aquisição dos materiais de consumo elétricos mostra-se essencial para viabilizar a execução do serviço, evitando interrupções, sobrecargas ou riscos operacionais,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

bem como assegurando a correta distribuição de energia elétrica no local. Trata-se, portanto, de medida necessária para garantir a continuidade das ações institucionais e o adequado funcionamento da estrutura pública sob gestão desta Secretaria.

3.4. A necessidade de instalação do transformador decorre da transferência da responsabilidade pela gestão e manutenção do Parque de Exposições para esta Unidade Administrativa, a partir da data de sua entrega, conforme disposto no Ofício CA nº 1480/2025 – Sicoob Credisul, anexo ao (ID 1683047), constante nos autos do Processo Digital nº 95.776/2026, o que impõe a adoção de medidas estruturais necessárias para garantir o adequado funcionamento e a continuidade da utilização do espaço público sob sua responsabilidade.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de consumo elétricos destinados à instalação de transformador trifásico e à adequação do sistema elétrico do Parque de Exposições Ilario Bodanese, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Vilhena/RO.

4.2. A demanda decorre da transferência da responsabilidade pela gestão e manutenção do Parque de Exposições para esta Unidade Administrativa, a partir da data de sua entrega, conforme disposto no Ofício CA nº 1480/2025 – Sicoob Credisul, anexo ao (ID 1683047), constante nos autos do Processo Digital nº 95.776/2026, o que impõe a adoção de medidas estruturais necessárias para assegurar o adequado funcionamento do espaço público.

4.3. A instalação do transformador trifásico e a correspondente adequação da rede elétrica são indispensáveis para garantir a capacidade adequada de fornecimento de energia, de modo a atender às demandas operacionais do local, especialmente em eventos institucionais, feiras agropecuárias e demais atividades de interesse público, visando à preservação da integridade e da segurança do patrimônio público.

4.4. A essencialidade desta aquisição se fundamenta na necessidade de criar um ambiente adequado para a realização de atividades voltadas ao atendimento da população vilhenense, prevenindo danos à integridade física dos usuários e assegurando o bem-estar de todos os frequentadores do espaço.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

4.5. Ressalta-se, ainda, a necessidade da presente aquisição considerando que, na maioria das vezes, para a realização de eventos institucionais no local, faz-se necessária a locação de transformador, prática que se mostra economicamente menos vantajosa ao Município, tornando-se, portanto, mais eficiente e sustentável a implantação definitiva do equipamento.

4.6. Dessa forma, a aquisição dos materiais elétricos mostra-se essencial para viabilizar a execução dos serviços de instalação e adequação do sistema elétrico, assegurando segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de prevenir riscos de sobrecarga, falhas no fornecimento e eventuais danos às instalações.

4.7. Assim, resta evidenciada a necessidade da contratação, a fim de garantir a continuidade, regularidade e segurança das atividades desenvolvidas no Parque de Exposições Ilario Bodanese.

5. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Aquisição de materiais elétricos destinados à instalação de transformador trifásico e à adequação da infraestrutura elétrica do Parque de Exposições Ilario Bodanese, visando garantir capacidade adequada de fornecimento de energia, segurança das instalações, atendimento às normas técnicas, continuidade das atividades institucionais e redução dos custos decorrentes da recorrente locação de transformadores para a realização de eventos, assegurando maior eficiência, economicidade e o adequado atendimento ao interesse público.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II, art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

6.1. Em razão da transferência da responsabilidade pela gestão e manutenção do Parque de Exposições para esta Secretaria, ocorrida após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, não foi possível prever e registrar a presente contratação no referido planejamento.

6.2. Os recursos financeiros necessários para a aquisição são oriundos de dotação orçamentária própria, alocados nos seguintes elementos de despesas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

Orgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Und Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Função: 20 – Agricultura.

Sub função: 608 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústria.

Projeto/ Atividade: 2316 – Apoio ao Setor de Agricultura.

Nat. Despesa: 33.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo** e 4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente**.

Sub. desdobramento: 2400 - Material para manutenção de bens e imóveis.

Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos - exercício corrente, e 25000000 – superávit financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, art. 18, §1º da Lei 14. 133/2021)

7.1. Poderão participar deste processo de Licitação empresas do ramo de atividade relacionada aos itens, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Para atender de forma adequada às necessidades administrativas da secretaria municipal de agricultura (SEMAGRI), os equipamentos a serem adquiridos deverão observar os seguintes requisitos:

7.2. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a **descrição mínima** exigida dos itens, podendo apresentar item de qualidade superior ao apresentado, conforme:

Item	Descrições mínimas	Unid.
1	PARA RAO POLIMERICO 15KV C FERRAGEM DIVERSOS	UNID.
2	DISJUNTOR CX MOLD TRIP. 125A	UNID.
3	DISJUNTOR CX MOLD TRIP. 350A	UNID.
4	DISJUNTOR CX MOLD TRIP. 800A	UNID.
5	CABO FLEXÍVEL 240MM PT 1KV	METRO
6	TRANSFORMADOR TRIF. 45KVA 15KV 220/127V	UNID.

7.2.1 os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas de segurança.

7.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

7.4. A empresa deverá manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato ou similar sob pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

7.5. A empresa deverá apresentar garantia mínima, conforme legislação vigente.

7.6. A Empresa deverá fazer a entrega em **até 30 dias** após assinatura do contrato/ou equivalente no município de Vilhena/RO, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.7. A empresa deverá apresentar Certificação de conformidade com normas de segurança aplicáveis (ex.: ABNT ou equivalentes).

7.8. A empresa deverá apresentar certidões negativas validas conforme legislação vigente.

7.9. Esses requisitos são considerados essenciais para assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços administrativos da SEMAGRI, reduzindo riscos de interrupções e garantindo maior durabilidade e qualidade no atendimento às demandas da secretaria

8. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

8.1. A presente demanda foi identificada e formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), com base nas necessidades levantadas no Parque de Exposições Ilario Bodanese, considerando a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades e dos serviços públicos desenvolvidos sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (Inciso IV, art. 18, §1º da Lei 14. 133/2021)

Item	Descrições mínimas:	Unid.	Quant.
1	PARA RAO POLIMERICO 15KV C FERRAGEM DIVERSOS	UNID.	06
2	DISJUNTOR CX MOLD TRIP. 125A	UNID.	02
3	DISJUNTOR CX MOLD TRIP. 350A	UNID.	02
4	DISJUNTOR CX MOLD TRIP. 800A	UNID.	01
5	CABO FLEXÍVEL 240MM PT 1KV	METRO	30
6	TRANSFORMADOR TRIF. 45KVA 15KV 220/127V	UNID.	01

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V, art. 18, §1º da Lei 14. 133/2021)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

10.1. Foi considerado o levantamento de preços exequíveis junto a fornecedores locais, conforme pesquisa de mercado realizada em observância aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Item	Descrições mínimas:	Unid.	Quant.	BRANEL COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PEP & PEP COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	S. FERREIRA LTDA	PREÇO MEDIO	Preço Total
1	PARA RAIOS POLIMÉRICOS 15KV C FERRAGEM DIVERSOS	UNID.	06	R\$ 2.031,48	R\$ 2.793,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.328,16	R\$ 2.328,16
2	DISJUNTOR CX MOLD TRIP. 125A	UNID.	02	R\$ 727,60	R\$ 683,82	R\$ 620,00	R\$ 677,14	R\$ 677,14
3	DISJUNTOR CX MOLD TRIP. 350A	UNID.	02	R\$ 2.674,04	R\$ 2.465,76	R\$ 1.920,00	R\$ 2.353,26	R\$ 2.353,26
4	DISJUNTOR CX MOLD TRIP. 800A	UNID.	01	R\$ 3.684,03	R\$ 2.797,50	R\$ 2.600,00	R\$ 3.027,17	R\$ 3.027,17
5	CABO FLEXÍVEL 240MM PT 1KV	METRO	30	R\$ 9.671,10	R\$ 10.125,00	R\$ 8.790,00	R\$ 9.528,70	R\$ 9.528,70
6	TRANSFORMADOR TRIF. 45KVA 15KV 220/127V	UNID.	01	R\$ 19.671,87	R\$ 20.400,00	R\$ 17.000,00	R\$ 19.023,95	R\$ 19.023,95
TOTAL GERAL							R\$ 36.938,38	

PREÇO 1: Cotação local.

PREÇO 2: Cotação local.

PREÇO 3: Cotação local.

10.2. A forma de execução e regime de contratação está prevista para ser realizada por **Licitação, na modalidade dispensa de licitação**, conforme preceitua o **Art. 75º, inciso III, "a", da Lei nº 14.133/2021**, com ampla concorrência, abrangendo o menor preço e a melhor qualidade.

10.3.1. A escolha da modalidade de dispensa de licitação justifica-se pela celeridade do procedimento, permitindo o atendimento tempestivo da demanda administrativa, bem como pela possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, visando à aquisição dos materiais necessários.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

10.3.2. A instalação do equipamento será executada com mão de obra própria do Município, por meio de atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que dispõem de equipe técnica e operacional apta a realizar os serviços necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a instalação do transformador mostra-se desnecessária, uma vez que a Administração Pública possui condições de executar o serviço com recursos humanos próprios, promovendo maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021

11. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18º, §1º, Inciso VI, da lei nº 14.133/2021)

11.1. A presente aquisição possui valor total estimado de **R\$ 36.938,38 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**, conforme apurado por meio de levantamento de preços realizado com base em pesquisas de mercado, de forma não combinada, conforme SEGES 65/2021.

11.2 A média foi obtida a partir da análise de cotações, conforme demonstrado no quadro comparativo anexo aos autos, tal estimativa visa garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18º, §1º, Inciso VII, da lei nº 14.133/2021)

12.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo elétricos destinados à instalação de transformador trifásico e à adequação da infraestrutura elétrica do Parque de Exposições Ilario Bodanese, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Vilhena/RO.

12.2. A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais necessários à execução da instalação e adaptação do sistema elétrico, observando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e a compatibilidade com o transformador a ser instalado, garantindo o pleno funcionamento da estrutura elétrica existente.

12.3. A implantação da solução permitirá a disponibilização de fornecimento de energia elétrica compatível com a demanda operacional do Parque de Exposições, proporcionando



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

maior segurança, eficiência e confiabilidade ao sistema elétrico, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12.4. A adoção desta solução mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no Parque de Exposições, espaço destinado à realização de eventos institucionais, agropecuários, feiras, exposições e demais ações de incentivo ao setor produtivo rural, evitando interrupções no fornecimento de energia, sobrecargas na rede e riscos à integridade das instalações e dos usuários.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18º, §1º, Inciso VIII, da lei nº 14.133/2021)

13.1. A contratação deverá ocorrer em **lote único**, contemplando os materiais elétricos de consumo e material permanente, necessários à instalação do transformador trifásico e à adequação da infraestrutura elétrica do Parque de Exposições Ilario Bodanese. Embora os itens sejam distintos, todos são técnica e funcionalmente interdependentes, compondo uma única solução destinada ao pleno funcionamento do sistema elétrico.

13.2. A adoção do lote único proporciona maior compatibilidade entre os materiais, reduz o risco de incompatibilidades técnicas, assegura a padronização dos componentes, simplifica a gestão contratual, o recebimento e a garantia dos produtos, além de otimizar a logística de entrega e possibilitar a execução integrada da instalação elétrica.

13.3. Além disso, o parcelamento da contratação poderá ocasionar atrasos no fornecimento dos materiais, dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, aumento dos custos administrativos e comprometimento do cronograma de implantação do sistema elétrico, prejudicando a disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento do Parque de Exposições.

13.4. Dessa forma, conclui-se que a solução **não deve ser parcelada**, uma vez que a contratação em lote único representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior economicidade, eficiência operacional, padronização dos materiais, segurança na execução da instalação e melhor gestão contratual, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

14. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18º, §1º, Inciso IX, da lei nº 14.133/2021)

14.1. Com a aquisição dos materiais elétricos de consumo e permanentes, por meio de dispensa de licitação, espera-se obter proposta mais vantajosa para a Administração, compatível com os preços praticados no mercado, assegurando economicidade na contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14.2. Não foi adotada a utilização de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que não foi identificada ata vigente que contemplasse a totalidade dos materiais elétricos necessários para atender às especificações técnicas e às necessidades desta contratação.

14.3. A adoção da dispensa de licitação justifica-se em razão de os itens pretendidos terem resultado desertos no Pregão Eletrônico nº 028/2026, conforme justificativa formal constante dos autos, tornando necessária a realização de novo procedimento para assegurar o atendimento da demanda administrativa.

14.4. Com a aquisição dos materiais elétricos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- disponibilização dos materiais necessários à instalação do transformador trifásico e à adequação da infraestrutura elétrica do Parque de Exposições Ilario Bodanese;
- melhoria da capacidade e da confiabilidade do sistema de distribuição de energia elétrica, proporcionando maior segurança operacional;
- adequação das instalações elétricas às normas técnicas e de segurança vigentes, reduzindo riscos de falhas, sobrecargas, interrupções no fornecimento de energia e acidentes;
- garantia do pleno funcionamento do Parque de Exposições para a realização de eventos institucionais, agropecuários, feiras e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- maior eficiência na gestão da infraestrutura pública, assegurando condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

14.5. Como resultado final, espera-se proporcionar uma infraestrutura elétrica moderna, segura e eficiente, apta a suportar a demanda energética do Parque de Exposições, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a realização dos eventos institucionais com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

segurança e o fortalecimento das ações de apoio ao setor agropecuário desenvolvidas pelo Município.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18º, §1º, Inciso X, da lei nº 14.133/2021)

15.1. Não se aplica pela dispensa do contrato e sua substituição pela Nota de Empenho.

15.2. A Gestão de controle de guarda e conservação dos itens, bem como a conferência do material, será de responsabilidade do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vilhena e Almoxarifado Interno desta SEMAGRI.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Art. 18º, §1º, Inciso XI da Lei nº 14.133/2021)

16.1. A presente contratação não possui caráter correlato ou interdependente com outros contratos administrativos, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos de consumo e permanentes destinados à instalação de transformador trifásico e à adequação da infraestrutura elétrica do Parque de Exposições Ilario Bodanese, sendo plenamente apto ao atendimento da finalidade a que se destina.

16.2. A Administração adotará as providências necessárias para o acompanhamento do fornecimento, conferência das especificações técnicas, recebimento dos materiais e fiscalização da execução contratual, garantindo que os produtos entregues atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

16.3. A aquisição em lote único, por meio de dispensa de licitação, proporcionará a disponibilização simultânea dos materiais necessários à execução da instalação do transformador trifásico e da adequação do sistema elétrico, evitando atrasos na implantação da infraestrutura e assegurando maior eficiência na gestão contratual e no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18º, §1º, Inciso XII da lei nº 14.133/2021)

17.1. A aquisição de materiais elétricos de consumo e permanentes destinados à instalação do transformador trifásico e à adequação da infraestrutura elétrica do Parque de Exposições Ilario Bodanese apresenta impactos ambientais de baixa intensidade e passíveis de controle,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

relacionados principalmente à fabricação dos componentes, ao consumo de matérias-primas, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos decorrentes das embalagens e da instalação. As medidas mitigadoras propostas visam assegurar que a contratação esteja alinhada às boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

Material/Atividade	Possível impacto ambiental	Medidas mitigadoras
Cabos e condutores elétricos	Consumo de cobre, alumínio e materiais poliméricos, além da geração de resíduos na fabricação.	Aquisição de produtos certificados, utilização conforme especificação técnica e destinação adequada das sobras para reciclagem, quando possível.
Eletrodutos, conexões e acessórios em PVC ou aço	Consumo de recursos naturais e geração de resíduos industriais.	Aquisição de produtos que atendam às normas técnicas, uso racional dos materiais e descarte ambientalmente adequado das sobras.
Disjuntores, conectores, caixas e demais componentes elétricos	Utilização de metais e materiais plásticos na fabricação e geração de resíduos ao final da vida útil.	Preferência por produtos de fabricantes que atendam às normas técnicas e ambientais, promovendo a destinação correta de componentes inservíveis.
Transformador e materiais permanentes associados	Consumo de matérias-primas e energia no processo produtivo, além da necessidade de destinação adequada ao final da vida útil.	Aquisição de equipamentos de qualidade, com maior durabilidade e eficiência energética, reduzindo substituições e prolongando sua vida útil.
Embalagens e resíduos da instalação	Geração de resíduos sólidos, como papelão, plástico, madeira e aparas de materiais elétricos.	Segregação, reutilização e encaminhamento dos resíduos para reciclagem ou descarte ambientalmente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

		adequado, conforme a legislação vigente.
--	--	--

17.2. Durante a execução da instalação, deverão ser adotadas práticas que minimizem desperdícios de materiais, promovam o uso racional dos insumos e assegurem a correta destinação dos resíduos gerados, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

17.3. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Agricultura assegura que a aquisição e a utilização dos materiais elétricos ocorrerão de forma ambientalmente responsável, minimizando os impactos decorrentes da contratação e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência da infraestrutura elétrica a ser implantada.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º, §1º, Inciso XIII da lei nº 14.133/2021)

18.1. Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais elétricos de consumo e permanentes é adequada, necessária e suficiente para atender à necessidade administrativa, considerando os seguintes aspectos:

- **Necessidade atendida:** os materiais são indispensáveis para a instalação do transformador trifásico e para a adequação da infraestrutura elétrica do Parque de Exposições Ilario Bodanese, garantindo o fornecimento de energia elétrica compatível com a demanda do local.
- **Adequação técnica:** as especificações definidas asseguram a compatibilidade entre os componentes, a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como a qualidade, durabilidade e confiabilidade da infraestrutura elétrica a ser implantada.
- **Eficiência administrativa:** a contratação em lote único favorece a padronização dos materiais, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz custos administrativos e possibilita a disponibilização simultânea dos itens necessários à execução da instalação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

- **Economicidade:** a solução proposta apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração, com adequada aplicação dos recursos públicos.
- **Benefícios institucionais:** a adequação da infraestrutura elétrica proporcionará melhores condições para a realização de eventos institucionais, agropecuários, feiras, exposições e demais atividades desenvolvidas no Parque de Exposições, garantindo maior segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados à população.

18.2. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez que a solução proposta atende plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a identificação da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis e a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da solução proposta, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais elétricos de consumo e permanentes destinados à instalação do transformador trifásico e à adequação da infraestrutura elétrica do Parque de Exposições Ilario Bodanese é **viável, adequada, necessária e vantajosa** para a Administração Pública.

19.2. A contratação atende ao interesse público, uma vez que permitirá a implantação de infraestrutura elétrica segura, eficiente e compatível com a demanda energética do Parque de Exposições, assegurando o adequado funcionamento das instalações, a continuidade das atividades desenvolvidas no local e a realização de eventos institucionais, agropecuários, feiras e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

19.3. Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

20. DAS RETENÇÕES

20.1 O contratado fica obrigado à retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

20.2. As hipóteses de retenção do IR à fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

20.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

21. RESPONSÁVEIS:

21.1. O presente estudo foi elaborado pela servidora Milena Fuzari de Holanda (matrícula 17.445), e aprovado por Gilvaneo da Veiga - Secretário Municipal de Agricultura - Decreto nº 62.148/2024.

Vilhena/RO, 01 de julho de 2026.

Elaborado por:

Milena Fuzari de Holanda

Cargo: Agente Administrativa

Matricula: 17.445



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
Milena Fuzari



01/07/2026 09:36:46

https://portaltransparencia.munic.gov.br/portaltransparencia/verificacao/validacao/74ff4916-7d84-429a-acf6-fbcb49194265

DE ACORDO:

Gilvaneo da Veiga

Secretario Municipal de Agricultura

Decreto: nº 62.148/2024

SEMAGRI



Assinado por: GILVANE DA VEIGA 01/07/2026 09:26:06
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
